



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS, VÍDEOS E TRILHAS SONORAS

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047000636

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 07/05/2026, às 8 horas Término: 12/05/2026, às 07:59 horas
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES	12/05/2026, das 8 às 14 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a Dispensa Eletrônica **Nº 07/2026**, processo eletrônico nº **202600047000636**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e da IN/SEGES nº 67/2021, bem como, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 10.211/2023.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento do tipo *royalty free*, destinada a atender às demandas institucionais da Diretoria de Comunicação deste Tribunal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo a este instrumento e a seguir resumida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento do tipo <i>royalty free</i> ; Itens disponíveis em alta resolução, com qualidade adequada para uso.	meses	24

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas institucionais da Diretoria de Comunicação, especialmente na necessidade contínua de produção de conteúdos jornalísticos, institucionais, educativos e promocionais, os quais demandam imagens, vídeos e trilhas sonoras



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

com qualidade técnica, estética e segurança jurídica quanto aos direitos autorais.

1.3. A Solução consistirá no fornecimento de subcrição (assinatura) de acesso web a banco de imagens, vídeos e músicas, conforme as características contidas no item 3 em seu inteiro teor do Termo de Referência.

1.4. Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Mapa de Riscos;
- d) Anexo IV – Orçamento Estimativo;
- e) Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame destina-se aos interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e que preencham as condições previstas neste instrumento e seus anexos.

2.2.1. As MEs e EPPs que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de contratação por dispensa.

2.2.2. O interessado que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite conforme anexo VI do edital.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras.gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.4.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.8. Os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **não** serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, pois foi verificado que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste capítulo.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica aceitação quanto à obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas registradas simultaneamente, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.8.1. Também poderão ser efetuadas diligências ou solicitados documentos complementares, a exemplo de fotos, manuais, catálogos e testes, caso haja dúvidas sobre a conformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas ou com quaisquer outras exigências deste instrumento e seus anexos (art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. A Contratante exigirá, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, a realização de prova de conceito da plataforma, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas do Termo de Referência

5.11. A prova de conceito consistirá na disponibilização de conta de teste válida por, no mínimo, 7 (sete) dias, permitindo a avaliação objetiva dos seguintes aspectos, inclusive quanto às trilhas sonoras premium ofertadas, independentemente da denominação comercial da coleção, desde que atendido o padrão técnico exigido:

I – diversidade e representatividade do acervo, inclusive quanto a conteúdos relacionados ao contexto brasileiro;

II – qualidade técnica dos conteúdos, incluindo imagens com resolução mínima de 300 dpi e vídeos em resolução mínima Full HD (1080p), admitindo-se conteúdos em 4K;

III – funcionamento dos mecanismos de busca, filtros e categorização;

IV – disponibilização de documentação individual de licenciamento (royalty free) por ativo.

7.12. A prova de conceito não se confunde com critério de julgamento, destinando-se exclusivamente à verificação de conformidade técnica da solução ofertada, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.13.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.5 do Termo de Referência anexo a este instrumento, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) comprovação de existência jurídica da pessoa física ou jurídica da contratada;
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

- h) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) apresentação das Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da contratada;
- j) apresentação da consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, do Estado de Goiás, (CADIN-GO);
- k) apresentação da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- l) apresentação da consulta aos cadastros, Nacional e do Estado de Goiás, de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- m) declaração de não utilizar mão de obra de menores de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 23 da IN/SEGES nº 67/2021.

6.13. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.2. Em caso de rescisão contratual ou de anulação da nota de empenho, ocorrida(s) em virtude de inexecução parcial ou total, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.13 e 6.13.1 deste instrumento.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela emissão de nota de empenho de despesa, obrigando-se a CONTRATADA a manifestar anuência a suas cláusulas em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento, via e-mail por ela indicado na proposta.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração, antes do término do prazo original.

7.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário a manifestar aquiescência aos termos da nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá ainda:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que assumam o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; ou

b) revogar a licitação e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

7.3. A fiscalização da execução do contrato por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto.

7.4. A empresa contratada deve manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

7.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto deste instrumento e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo contratante no ato do pagamento.

7.6. O objeto contratual será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Não será exigida garantia da proposta, considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação, o valor estimado do objeto e a inexistência de riscos que justifiquem a adoção dessa medida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto principal (licenciamento e acesso à plataforma), visto que se trata da essência da solução técnica e jurídica (*royalty free*), cuja responsabilidade civil e autoral é personalíssima da detentora dos direitos de exploração do acervo.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação competirão aos servidores designados no inciso V do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) como gestora e Heloísa Rodrigues Lima (Diretora de Comunicação) como fiscal.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. O pagamento será realizado em parcela única antecipada, após a disponibilização integral da plataforma digital, liberação das credenciais de acesso e verificação do pleno funcionamento da solução pela Administração.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 39.388,04 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, e quatro centavos)**, conforme orçamento estimativo anexo a este instrumento.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, estão programadas na dotação orçamentária 2026.0250.01.032.4200.4215.04.17590141.90.0000 e poderão ser classificadas na Natureza de Despesa 3.3.90.39.02 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

9.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

9.4. Não serão aceitas propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor estimado da contratação.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do objeto conforme especificado no Termo de Referência, contados a partir da emissão do empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Aviso, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.3. Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo prestado por meio de plataforma digital, a garantia da contratação será assegurada por meio da manutenção da disponibilidade da plataforma, da regularidade do licenciamento dos conteúdos e do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, conforme diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos.

10.4. Garantir o licenciamento adequado (*royalty free*) dos conteúdos disponibilizados, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos autorais decorrentes da utilização regular pela CONTRATANTE.

10.5. Manter a disponibilidade, o funcionamento e a segurança da plataforma, observados os níveis de serviço (SLA) pactuados.

10.6. Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, em língua portuguesa, atendendo às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8. Garantir que todos os conteúdos (imagens, vídeos e trilhas sonoras) regularmente baixados e utilizados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato permaneçam devidamente licenciados para uso institucional, mesmo após o encerramento ou eventual rescisão contratual, nos termos do licenciamento *royalty free* contratado.

10.9. O encerramento da vigência contratual não implicará a perda, limitação ou restrição do direito de uso institucional dos conteúdos já incorporados às produções do TCE-GO durante a execução do contrato.

10.10. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.11. Atender às determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual.

10.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato.

10.14. Considerando que o objeto desta contratação consiste em serviço digital contínuo, padronizado e amplamente disponível no mercado, que não demanda execução de serviços



especializados, instalação local, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos, não será exigida a apresentação de documentos de qualificação técnica.

10.15. A dispensa da exigência de qualificação técnica encontra amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando-se a imposição de requisitos desnecessários que possam restringir a ampla participação de interessados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto do Termo de Referência.

11.2. Rejeitar o recebimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Instrumento por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceite da nota de empenho, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Admitidas prorrogações sucessivas, desde que mantida a vantajosidade da contratação e devidamente justificadas, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

- I - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.



13.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.15. Durante a vigência deste contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 17 de abril de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO Nº 202600047000636

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento do tipo *royalty free*, destinada a atender às necessidades institucionais da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto compreende o acesso a acervo nacional e internacional de conteúdos audiovisuais, disponibilizados por meio de plataforma digital, com possibilidade de utilização irrestrita em materiais institucionais do TCE-GO, em meios digitais, audiovisuais, impressos e redes sociais oficiais, observadas as condições de licenciamento.

1.3. O fornecimento caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que se destina à manutenção permanente das atividades administrativas e institucionais de comunicação do TCE-GO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do aceite da Nota de Empenho pela contratada ou da assinatura do instrumento contratual, conforme a forma de formalização adotada pela Administração, admitidas prorrogações sucessivas, desde que mantida a vantajosidade da contratação e devidamente justificadas, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de produção de conteúdos jornalísticos, institucionais, educativos e promocionais pela Diretoria de Comunicação, os quais demandam imagens, vídeos e trilhas sonoras com qualidade técnica, estética e segurança jurídica quanto aos direitos autorais.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como a vantajosidade da solução por assinatura em relação às alternativas de aquisição avulsa ou produção exclusiva interna.

2.3. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, como Item 147 – Contratação de banco de imagens e vídeos, conforme planejamento aprovado para o referido exercício.

2.4. Consigna-se que a contratação será devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, previamente à sua formalização, em observância ao



princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A execução financeira do contrato e eventuais prorrogações para exercícios subsequentes ficarão condicionadas à inclusão prévia da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA do respectivo exercício, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consistirá no fornecimento de subscrição (assinatura) de acesso web a banco de imagens, vídeos e músicas, com as seguintes características mínimas:

- Acervo: Mínimo de 400 milhões de ativos (fotos, ilustrações, vetores e vídeos);
- Qualidade de Vídeo: Disponibilidade de conteúdos em resolução 4K e HD;
- Trilhas Sonoras Premium: Inclusão obrigatória de acesso à coleção Triple Scoop Music ou solução equivalente, entendendo-se por equivalente aquela que disponibilize trilhas sonoras premium destinadas a produções audiovisuais institucionais, com qualidade técnica profissional, contemplando, no mínimo:
 - a. arquivos de áudio com taxa de amostragem compatível com padrões profissionais de produção audiovisual;
 - b. disponibilização em formatos amplamente utilizados no mercado (tais como WAV, AIFF ou MP3 de alta qualidade); e
 - c. acervo licenciado para uso institucional, com curadoria compatível com produções audiovisuais de caráter institucional e documental, assegurada a qualidade estética e técnica exigida.
- Segurança Jurídica: Garantia de indenização contra violação de direitos autorais de, no mínimo, US\$ 10.000,00 por ativo licenciado;
- Multiusuários: Disponibilização de 10 (dez) logins nominativos, com acesso simultâneo mínimo de 5 (cinco) usuários, com painel de gestão.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do serviço, desde a disponibilização inicial da plataforma digital até o encerramento da vigência contratual, compreendendo o acesso contínuo ao banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, a manutenção da disponibilidade do serviço, a atualização do acervo e o suporte técnico necessário ao seu regular funcionamento, sendo inaplicáveis etapas relativas a embalagem, transporte ou entrega física de bens.

3.3. A solução inclui todos os recursos digitais indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, tais como interfaces de acesso, ferramentas de busca e filtragem de conteúdos, mecanismos de download, documentação de licenciamento, termos de uso, orientações operacionais e demais funcionalidades necessárias à adequada utilização da plataforma pelos usuários autorizados.

3.4. A solução envolve a configuração inicial da plataforma, a criação, parametrização e gerenciamento de perfis de usuários, bem como a verificação de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente no TCE-GO, de modo a garantir pleno funcionamento, desempenho adequado e segurança no acesso aos conteúdos.



3.5. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio, tutoriais, guias rápidos ou orientações operacionais em língua portuguesa, em formato digital, suficientes para capacitar os servidores responsáveis pela utilização da plataforma, assegurando o uso correto, seguro, eficiente e em conformidade com as condições de licenciamento estabelecidas.

3.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável por prestar suporte técnico integral relacionado ao acesso, à disponibilidade e ao funcionamento da plataforma, sem ônus adicional para a Administração, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.7. Por se tratar de solução integralmente digital, a contratação não envolve geração de resíduos físicos, logística reversa ou destinação de embalagens, contribuindo para a redução de impactos ambientais e alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3.8. O objeto deverá ser disponibilizado de forma completa, funcional e pronto para uso, garantindo o acesso regular à plataforma e a utilização dos conteúdos durante toda a vigência contratual, em atendimento contínuo à necessidade pública identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

I – disponibilização de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras com licenciamento do tipo *royalty free*;

II – acervo nacional e internacional, com curadoria profissional;

III - disponibilização de acervo mínimo igual ou superior a 400.000.000 (quatrocentos milhões) de itens, compreendendo imagens, vídeos e trilhas sonoras, compatível com os padrões praticados pelos principais fornecedores do mercado, incluindo conteúdos relacionados ao contexto brasileiro, com diversidade étnico-racial, social, cultural e regional.

IV - quando aplicável às trilhas sonoras, disponibilização de coleções musicais premium de padrão cinematográfico, admitida solução equivalente, não se restringindo a marca ou biblioteca específica;

V – possibilidade de downloads em alta resolução e de vídeos em HD ou 4K;

VI – uso irrestrito dos conteúdos em materiais institucionais do TCE-GO, por prazo indeterminado, inclusive após o término da vigência contratual, sem ônus adicional, vedadas restrições quanto a território, meios ou número de veiculações;

VII – disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) logins nominativos, com credenciais individuais e intransferíveis, permitindo a identificação inequívoca



dos usuários, bem como acesso simultâneo mínimo de 5 (cinco) usuários, com gestão de perfis;

VIII – garantia de quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) downloads durante a vigência contratual, ou plano equivalente por créditos, sem limitação diária;

IX – plataforma online com mecanismos de busca e filtros avançados;

X – conformidade com a legislação de direitos autorais;

XI – observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XII – suporte técnico em língua portuguesa e disponibilização de documentação de licença por ativo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal (licenciamento e acesso à plataforma), visto que se trata da essência da solução técnica e jurídica (*royalty free*), cuja responsabilidade civil e autoral é personalíssima da detentora dos direitos de exploração do acervo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante disponibilização da plataforma digital e liberação das credenciais de acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar uma franquia mínima de 5.000 (cinco mil) downloads para serem utilizados ao longo do período de vigência de 24 meses, sem limitação diária ou mensal, permitindo a flexibilidade conforme a demanda de produção do TCE-GO.

5.2. A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual.

5.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor potencial ofensivo, que não resultem em prejuízo relevante à execução do objeto;



II – Multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, proporcionalmente ao período de atraso, por dia útil de atraso injustificado na disponibilização inicial da plataforma ou na liberação das credenciais de acesso, limitada a 10% (dez por cento);

III – Multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos casos de indisponibilidade reiterada da plataforma, descumprimento dos níveis de serviço (SLA) ou infração contratual grave;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal, nas hipóteses de inexecução total ou parcial grave do contrato, prática de infrações administrativas qualificadas ou demais situações de elevada gravidade, a serem devidamente tipificadas e detalhadas no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando-se, entre outros critérios, a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e os antecedentes da CONTRATADA.

5.5. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo prestado por meio de plataforma digital, não se aplica garantia nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. A adequada execução contratual será assegurada por meio da manutenção da disponibilidade da plataforma, da regularidade do licenciamento dos conteúdos e do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos.

5.5.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e assistência operacional contínuos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os níveis de serviço (SLA), prazos de resposta e solução definidos neste Termo de Referência.

5.5.3. Eventuais falhas, indisponibilidades ou inconformidades relacionadas ao funcionamento da plataforma ou ao acesso aos conteúdos deverão ser sanadas pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.6. GARANTIA CONTRATUAL

5.6.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco financeiro da contratação e as medidas de mitigação previstas no Mapa de Riscos e neste Termo de Referência.

5.7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

5.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade mínima mensal da plataforma digital de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras em percentual não



inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerada a totalidade do período mensal de apuração.

5.7.2. Considera-se indisponibilidade qualquer interrupção, total ou parcial, que impeça o acesso regular à plataforma, a realização de buscas ou o download dos conteúdos contratados, excetuadas as paradas programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.3. O suporte técnico deverá observar os seguintes prazos máximos:

I - prazo de resposta inicial às solicitações da CONTRATANTE: até 1 (um) dia útil;

II - prazo máximo para solução definitiva de falhas que comprometam o acesso à plataforma: até 2 (dois) dias úteis, contados do registro da ocorrência.

5.7.4. Caracteriza-se indisponibilidade reiterada a ocorrência de falhas que resultem em descumprimento do percentual mínimo de disponibilidade por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados durante a vigência contratual.

5.7.5. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente, nos termos deste Termo de Referência.

5.7.6. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma, falhas recorrentes ou descumprimento das condições pactuadas, a CONTRATADA deverá proceder à devolução proporcional dos valores pagos antecipadamente, calculada com base no período de indisponibilidade ou no período remanescente da vigência contratual não executado, nos termos do item 7.8 deste Termo de Referência.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo prestado por meio de plataforma digital, a garantia da contratação será assegurada por meio da manutenção da disponibilidade da plataforma, da regularidade do licenciamento dos conteúdos e do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, conforme diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos.

5.8.2. Garantir o licenciamento adequado (royalty free) dos conteúdos disponibilizados, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos autorais decorrentes da utilização regular pela CONTRATANTE.

5.8.3. Manter a disponibilidade, o funcionamento e a segurança da plataforma, observados os níveis de serviço (SLA) pactuados.

5.8.4. Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, em língua portuguesa, atendendo às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.

5.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



5.8.6. Garantir que todos os conteúdos (imagens, vídeos e trilhas sonoras) regularmente baixados e utilizados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato permaneçam devidamente licenciados para uso institucional, mesmo após o encerramento ou eventual rescisão contratual, nos termos do licenciamento *royalty free* contratado.

5.8.7. O encerramento da vigência contratual não implicará a perda, limitação ou restrição do direito de uso institucional dos conteúdos já incorporados às produções do TCE-GO durante a execução do contrato.

5.8.8. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

5.8.9. Atender às determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.8.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, especialmente quanto ao licenciamento e acesso à plataforma digital, por se tratar da essência da solução contratada, cuja responsabilidade técnica, jurídica e autoral é exclusiva da contratada.

5.8.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.9.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.9.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.9.4. Designar gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.9.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Heloísa Rodrigues Lima designados no Artigo 13, Inciso V, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução,



dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aquelas relativas à disponibilidade da plataforma, ao acesso aos conteúdos, ao licenciamento e ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou inconformidades observadas;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar à CONTRATADA, por meio de notificações formais e relatórios de acompanhamento, as ocorrências verificadas e as determinações necessárias à perfeita execução do contrato;

IV - proceder à verificação periódica da disponibilização do serviço contratado, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, bem como atestar a regularidade da prestação do serviço para fins de pagamento;;

V - adotar medidas preventivas de controle da execução contratual, inclusive manifestar-se quanto à necessidade de suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades ou outras providências cabíveis, quando verificado descumprimento contratual,

VI - avaliar a qualidade do serviço prestado, especialmente quanto à estabilidade da plataforma, ao funcionamento das ferramentas de busca e download, e à conformidade do licenciamento dos conteúdos disponibilizados;

VII - exigir a observância das normas legais e contratuais aplicáveis, bem como das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessárias à adequada execução do objeto;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, mediante ateste da disponibilização e do funcionamento regular da plataforma digital;

IX - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, observadas as formalidades legais;

X - verificar a compatibilidade entre os quantitativos contratados (downloads, usuários ou créditos) e a efetiva disponibilização do serviço durante a vigência contratual.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do modelo de gestão e execução do contrato, compreendendo, quando aplicável, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os níveis de serviço (SLA), os métodos de aferição de resultados e as sanções previstas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em serviço contínuo prestado por meio de plataforma digital, a medição da execução contratual dar-se-á de forma qualitativa e funcional, mediante verificação do atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

7.1.1. disponibilização da plataforma digital de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, em pleno funcionamento;

7.1.2. liberação e manutenção das credenciais de acesso para o quantitativo de usuários contratados;

7.1.3. observância dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma;

7.1.4. validade e regularidade do licenciamento dos conteúdos disponibilizados (*royalty free*);

7.1.5. manutenção do acesso ao acervo contratado durante todo o período de vigência.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento funcional, que ateste a disponibilização regular da plataforma e o cumprimento dos níveis de serviço.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O pagamento será realizado em parcela única antecipada, após a disponibilização integral da plataforma digital, liberação das credenciais de acesso e verificação do pleno funcionamento da solução pela Administração.

7.8.1. A adoção do pagamento antecipado fundamenta-se nas práticas usuais de mercado para serviços de licenciamento por assinatura de plataformas digitais, nos quais o acesso integral ao acervo e às funcionalidades é condicionado ao pagamento prévio, bem como na obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, tais como descontos ou melhores condições contratuais.

7.8.2. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado será realizado mediante a adoção das cautelas necessárias à mitigação de riscos, especialmente quanto à garantia da execução do objeto.

7.8.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA deverá restituir à Administração os valores pagos antecipadamente, de forma proporcional ao período não executado, devidamente atualizados monetariamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8.4. A restituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da CONTRATADA, sob pena de incidência de encargos legais.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, fixado em R\$ 39.388,04 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. Considerando tratar-se de serviço contínuo com vigência plurianual, para fins do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adota-se como parâmetro o valor anual estimado, correspondente a R\$ 19.694,02 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), inferior ao limite legal vigente.

8.3. A dispensa será realizada por meio de procedimento eletrônico competitivo, com divulgação de aviso no sistema utilizado pelo TCE-GO e recebimento de propostas de interessados, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da transparência e da competitividade.

8.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o período total de vigência da contratação.

8.5. Não será aplicada reserva de cota ou destinação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza do objeto, a inviabilidade de fracionamento da contratação e a necessidade de assegurar ampla competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste em serviço digital contínuo, padronizado e amplamente disponível no mercado, que não demanda execução de serviços especializados, instalação local, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos, não será exigida a apresentação de documentos de qualificação técnica.



8.7.2. A dispensa da exigência de qualificação técnica encontra amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando-se a imposição de requisitos desnecessários que possam restringir a ampla participação de interessados.

8.7.3. A Administração entende que a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista é suficiente para mitigar os riscos da contratação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Considerando o baixo vulto da contratação, a natureza do objeto e as medidas de mitigação de riscos previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos, não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

8.8.2. A exigência de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista mostra-se suficiente para resguardar o interesse público, sendo desnecessária e desproporcional a exigência de outros requisitos econômico-financeiros.

8.9. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/21021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e



8.9.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10. AMOSTRA

8.10.1. A Administração exigirá, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, a realização de prova de conceito da plataforma, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas deste Termo de Referência.

A prova de conceito consistirá na disponibilização de conta de teste válida por, no mínimo, 7 (sete) dias, permitindo a avaliação objetiva dos seguintes aspectos, inclusive quanto às trilhas sonoras premium ofertadas, independentemente da denominação comercial da coleção, desde que atendido o padrão técnico exigido:

I – diversidade e representatividade do acervo, inclusive quanto a conteúdos relacionados ao contexto brasileiro;

II – qualidade técnica dos conteúdos, incluindo imagens com resolução mínima de 300 dpi e vídeos em resolução mínima Full HD (1080p), admitindo-se conteúdos em 4K;

III – funcionamento dos mecanismos de busca, filtros e categorização;

IV – disponibilização de documentação individual de licenciamento (*royalty free*) por ativo.

A prova de conceito não se confunde com critério de julgamento, destinando-se exclusivamente à verificação de conformidade técnica da solução ofertada, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. GARANTIA DA PROPOSTA



8.11.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação, o valor estimado do objeto e a inexistência de riscos que justifiquem a adoção dessa medida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 39.388,04 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado no Anexo I – Orçamento Estimativo, que integra o presente Termo de Referência.

9.1.1 Não serão aceitas propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor estimado da contratação.

9.1.2. O valor estimado abrange todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros, o licenciamento dos conteúdos, a disponibilização da plataforma digital, o suporte técnico, a manutenção do acesso, a gestão de usuários, eventuais treinamentos operacionais básicos e demais encargos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a vigência contratual.

9.1.3. Os preços estimados correspondem ao preço máximo pelo qual o objeto poderá ser adjudicado, não sendo admitida a contratação por valor superior ao consignado no orçamento estimativo.

9.2. O orçamento estimativo foi elaborado na fase preparatória da presente contratação, com base prioritariamente em contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementadas por pesquisa direta junto a fornecedores especializados, tendo como data-base 28 de janeiro de 2026, conforme documentação constante dos autos.

9.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimativo, nos termos da legislação vigente, admitido o reajuste após esse período, caso haja prorrogação contratual, mediante justificativa e observância do índice definido no instrumento contratual.

9.4. O valor estimado da contratação foi apurado com base na mediana dos preços de mercado considerados aderentes ao escopo definido, conforme metodologia detalhada no Anexo I – Orçamento Estimativo, observados os princípios da razoabilidade, vantajosidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, pela aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

9.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.02 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no processo de contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência e a submissão integral às normas nele contidas.

11.4. A interessada deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente quando solicitada, o nome completo, o cargo e o número de telefone da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato, caso seja selecionada para a contratação.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. Conforme o inciso III, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Heloísa Rodrigues Lima;
- Integrante técnico: Heloísa Rodrigues Lima; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de abril de 2026.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

HELOÍSA RODRIGUES LIMA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047000636

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de assinatura de banco de imagens e vídeos, com licenciamento *royalty free*, destinada a atender às necessidades institucionais da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

1.2. A Diretoria de Comunicação é responsável pela produção de conteúdos institucionais, educativos e promocionais, veiculados em meios digitais, audiovisuais, impressos e nas redes sociais oficiais do Tribunal, demandando, de forma contínua, o uso de imagens, vídeos e trilhas sonoras com qualidade técnica, estética e segurança jurídica.

1.3. A inexistência de solução institucional de banco de imagens devidamente licenciado expõe a Administração a riscos jurídicos relacionados à violação de direitos autorais, além de comprometer a padronização visual, a eficiência operacional e a tempestividade das entregas, prejudicando a comunicação pública e a transparência institucional.

1.4. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne o conjunto de informações necessárias à avaliação da viabilidade e da melhor solução para a contratação de serviço contínuo de assinatura de banco de imagens e vídeos, cujas especificações serão detalhadas no Termo de Referência.

1.5. Registre-se que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás mantém, desde o ano de 2018, a contratação contínua de serviço de banco de imagens e vídeos para atendimento das necessidades institucionais de comunicação, com resultados satisfatórios e sem registro de descontinuidade da solução, o que evidencia a natureza permanente da demanda e a adequação da solução ora proposta.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação encontra-se expressamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, no qual consta como Item 147 – Contratação de banco de imagens e vídeos, em atendimento às necessidades permanentes da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. Registre-se que o referido objeto não consta, até o momento, de forma específica no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, circunstância que não compromete a regularidade da contratação ora proposta, uma vez que sua instrução e eventual



celebração decorrem de planejamento regularmente aprovado no exercício de 2025, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Eventual prorrogação contratual para exercícios subsequentes ficará condicionada à prévia inclusão do objeto no respectivo Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Recomenda-se, como medida de boa prática de governança e planejamento das contratações, que a unidade responsável pela gestão do Plano de Contratações Anual seja formalmente cientificada acerca da natureza contínua e da vigência plurianual potencial da contratação, a fim de que sejam promovidas, oportunamente, as providências necessárias à inclusão do objeto nos PCAs dos exercícios subsequentes, prevenindo-se entraves administrativos em futuras prorrogações contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

3.1.1. disponibilização de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras com licenciamento royalty free;

3.1.2. acervo nacional e internacional, com curadoria profissional;

3.1.3. possibilidade de downloads em alta resolução;

3.1.4. uso irrestrito dos conteúdos em materiais institucionais do TCE-GO, por prazo indeterminado;

3.1.5. disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) logins nominativos, com credenciais individuais e intransferíveis, permitindo a identificação inequívoca dos usuários, bem como acesso simultâneo mínimo de 5 (cinco) usuários.

3.1.6. garantia de quantitativo mínimo de downloads durante a vigência contratual;

3.1.7. plataforma online com ferramentas de busca e filtros avançados;

3.1.8. conformidade com a legislação de direitos autorais e demais normas aplicáveis;

3.1.9. observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando aplicável.

3.1.10. A solução deverá disponibilizar acervo amplo, diversificado e permanentemente atualizado, compatível com as práticas adotadas pelos principais fornecedores do mercado, abrangendo imagens, vídeos e trilhas sonoras, em quantitativo suficiente para atender às necessidades institucionais do Tribunal, devendo contemplar conteúdos relacionados ao contexto brasileiro. O acervo deverá assegurar diversidade étnico-racial, social, cultural, etária e regional, de modo a viabilizar a produção de comunicação pública inclusiva, representativa e alinhada às diretrizes da Política de Comunicação Institucional do TCE-GO, especialmente no que se refere ao combate a estereótipos e preconceitos. O quantitativo mínimo do acervo



será definido no Termo de Referência, com base na pesquisa de mercado e na análise das soluções disponíveis, de forma a assegurar a robustez técnica da contratação, sem impor restrição indevida à competitividade. A análise preliminar de mercado indica que as principais plataformas aptas a atender a Administração Pública operam com acervos globais da ordem de centenas de milhões de ativos, razão pela qual o Termo de Referência poderá estabelecer quantitativo mínimo compatível com esse padrão, com vistas à mitigação do risco de contratação de soluções sem capacidade técnica adequada.

3.1.11. A utilização de banco de imagens devidamente licenciado constitui medida de mitigação de riscos jurídicos relacionados à violação de direitos autorais, especialmente em materiais institucionais de ampla divulgação, conforme experiência consolidada em contratações anteriores do TCE-GO.

3.1.12. A adoção de credenciais nominativas tem por finalidade assegurar trilha de auditoria, segregação de responsabilidades e controle de acessos, constituindo boa prática de governança e de segurança da informação.

3.2. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Considerando tratar-se de serviço prestado integralmente em meio digital, a solução contribui para a redução do consumo de materiais físicos, como papel, impressos gráficos e mídias físicas, mitigando impactos ambientais associados à produção e ao descarte desses insumos.

3.2.2. A utilização de banco de imagens digital favorece a racionalização dos recursos públicos, reduz deslocamentos, contratações pontuais e retrabalho, além de estimular práticas sustentáveis de comunicação institucional.

3.2.3. Sempre que aplicável, será incentivada a contratação de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental, boas práticas de governança e conformidade legal.

3.2.4. Serão observados requisitos de conformidade ética, autoral e de proteção de dados, exigindo-se do fornecedor o cumprimento da legislação de direitos autorais, bem como das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente no que se refere à gestão de acessos, perfis de usuários e utilização dos conteúdos disponibilizados.

3.2.5. Sempre que aplicável, será incentivada a adoção de práticas de integridade, responsabilidade socioambiental e governança corporativa por parte da contratada.

3.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

- a. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b. adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;



- c. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- d. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- e. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- f. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- g. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- h. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- i. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. O quantitativo a ser contratado foi definido com base na demanda contínua da Diretoria de Comunicação e na necessidade de assegurar previsibilidade, eficiência operacional e segurança jurídica no uso de conteúdos audiovisuais.

4.2. A estimativa de quantidade não se expressa em unidades físicas, mas em parâmetros funcionais e contratuais, considerando:

- a. período de vigência da contratação de 24 (vinte e quatro) meses;
- b. número mínimo de usuários simultâneos;
- c. quantitativo mínimo de downloads disponíveis durante a vigência contratual.

4.3. A definição desses parâmetros será detalhada no Termo de Referência, de modo a assegurar aderência à necessidade administrativa e compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado.

4.4. A definição da necessidade de 5 (cinco) acessos simultâneos decorre de levantamento funcional realizado junto à Diretoria de Comunicação, considerando o padrão de uso esperado da solução no ambiente institucional. Tal quantitativo foi dimensionado tendo em vista a existência de múltiplos usuários cadastrados com credenciais individuais, estimados em até 10 (dez) logins nominativos, cuja utilização não ocorre de forma concomitante em sua totalidade. O parâmetro de acessos simultâneos foi estabelecido de modo a assegurar a fluidez operacional das atividades de comunicação institucional, contemplando o uso concorrente por servidores diretamente envolvidos na produção, edição e seleção de conteúdos, bem como por colaboradores que eventualmente atuem em apoio às atividades finalísticas, sem prejuízo da segurança da informação, da rastreabilidade das ações e da adequada segregação de responsabilidades, conforme previsto no Termo de Referência.

4.5. O quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) downloads ao longo do período de 24 (vinte e quatro) meses foi definido a partir da análise do volume de produções institucionais, da recorrência das demandas editoriais e do planejamento de comunicação vigente, englobando, de forma cumulativa, imagens (fotografias, vetores e ilustrações), vídeos e



trilhas sonoras/áudios.

4.6. A definição dos quantitativos funcionais considerou, ainda, o histórico de consumo registrado em contratações anteriores, nas quais se verificou utilização recorrente e intensiva de imagens e vídeos para atendimento das demandas institucionais da Diretoria de Comunicação, evidenciando a previsibilidade e a recorrência da necessidade.

4.7. Registre-se que a definição dos quantitativos funcionais (número de usuários simultâneos e quantitativo mínimo de downloads) foi subsidiada por memórias de cálculo, relatórios internos da Diretoria de Comunicação e por propostas comerciais apresentadas por fornecedores do mercado, utilizadas exclusivamente como referência técnica para dimensionamento da solução.

4.8. As referidas propostas encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, de modo a conferir lastro documental à análise comparativa realizada, em observância aos princípios da motivação, da transparência e do planejamento.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Foram identificadas, no mercado, plataformas de bancos de imagens, vídeos e trilhas sonoras capazes de atender às necessidades do Tribunal, amplamente utilizadas por órgãos públicos e instituições de porte equivalente, sem prejuízo da pesquisa de preços estruturada a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a. Aquisição avulsa de imagens e vídeos sob demanda;
- b. Utilização exclusiva de conteúdos produzidos internamente;
- c. Contratação de assinatura de banco de imagens e vídeos.

5.3. A aquisição avulsa mostrou-se economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável para atender à demanda contínua da Diretoria de Comunicação. Esse modelo implicaria custos elevados por unidade, ausência de previsibilidade orçamentária e risco de atrasos na produção, pois cada solicitação dependeria de trâmites adicionais.

5.4. A produção exclusiva interna não supre a diversidade temática necessária para atender às múltiplas frentes de comunicação institucional (redes sociais, campanhas, relatórios, vídeos educativos). Além disso, demandaria investimentos significativos em equipamentos, equipe especializada e tempo de execução, tornando-se ineficiente e antieconômica frente à urgência e à amplitude das necessidades.

5.5. A contratação de assinatura de banco de imagens e vídeos foi identificada como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, pois:

- a. Garante acesso imediato a um acervo diversificado e atualizado, com curadoria profissional;
- b. Assegura licenciamento adequado (*royalty free*), mitigando riscos jurídicos relacionados a direitos autorais;



- c. Proporciona previsibilidade de custos e maior eficiência na produção de conteúdos;
- d. Reduz riscos de indisponibilidade e retrabalho, favorecendo a padronização visual e a agilidade na comunicação institucional.
- e. A solução por assinatura já foi adotada em contratações anteriores pelo TCE-GO, tendo se mostrado adequada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, o que reforça a conclusão quanto à sua vantajosidade e aderência às necessidades institucionais.

5.6. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas neste objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD (Memorando nº 221/2025 – DI-COM), especialmente quanto à natureza do objeto, à vigência contratual estimada de 24 (vinte e quatro) meses, ao quantitativo mínimo de downloads e ao número de usuários simultâneos necessários, bem como nos orçamentos indicativos encaminhados pela unidade demandante, obtidos junto a fornecedores do mercado. Tais referências foram utilizadas, nesta fase, exclusivamente para a avaliação da viabilidade econômica da solução, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Consideradas essas premissas, estima-se, nesta etapa preliminar, que o valor da contratação seja da ordem de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), montante indicado pela unidade demandante como referência inicial, utilizado apenas como ordem de grandeza para o planejamento da contratação.

6.3. Registra-se que o valor ora indicado possui caráter preliminar, indicativo e não vinculante, não representando, nesta fase, o valor definitivo da futura contratação, o qual será necessariamente validado e refinado por meio da pesquisa de preços estruturada, a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

6.4. Observa-se, ainda, que o mercado de assinaturas de bancos de imagens, vídeos e trilhas sonoras pratica, em determinadas hipóteses, descontos relevantes em contratações plurianuais, inclusive quando associado ao pagamento antecipado. Dessa forma, poderá ser avaliada, no âmbito do Termo de Referência, a previsão de pagamento antecipado, desde que demonstrada, de forma objetiva, a vantagem econômica para a Administração e observadas as salvaguardas legais aplicáveis, a serem oportunamente detalhadas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A estimativa definitiva do valor da contratação, acompanhada da memória de cálculo, da metodologia adotada e da consolidação da pesquisa de preços, será formalizada no Termo de Referência e em seus anexos, observados os princípios da



economicidade, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução consiste na contratação de serviço contínuo de assinatura de banco de imagens e vídeos, com acesso digital, licenciamento adequado e gestão centralizada de usuários, dimensionada conforme a demanda funcional apurada, nos termos definidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação possui natureza contínua, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção de atividade administrativa permanente, razão pela qual a definição de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se adequada, proporcional e vantajosa à Administração, em consonância com as práticas de mercado.

7.3. Foram identificados e avaliados riscos materiais associados à contratação, tais como: atraso na disponibilização inicial da plataforma; especificações técnicas inadequadas ao uso institucional; pesquisa de preços insuficiente; indisponibilidade ou instabilidade da solução durante a vigência; e subutilização do quantitativo de downloads contratados.

7.4. As medidas preventivas e de contingência para mitigação desses riscos encontram-se detalhadas no documento específico Mapa de Riscos, elaborado pela equipe de planejamento da contratação e juntado aos autos como anexo próprio. O Termo de Referência refletirá tais medidas por meio de cláusulas contratuais relativas a níveis de serviço (SLA), governança de acessos e penalidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto demanda solução integrada, com licenciamento unificado e gestão centralizada, sob pena de perda de eficiência e aumento de riscos jurídicos relacionados aos direitos autorais. Ademais, a experiência obtida em contratações anteriores demonstrou que a gestão centralizada do licenciamento e do acesso aos conteúdos contribui para a redução de riscos autorais e para maior eficiência operacional, reforçando a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

8.2. Os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **não** serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, pois foi verificado que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):



9.1. A presente contratação pretende a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, visa:

- a. assegurar segurança jurídica no uso de conteúdos audiovisuais;
- b. elevar a qualidade da comunicação institucional;
- c. conferir agilidade à produção de conteúdos;
- d. promover padronização visual;
- e. garantir economicidade e eficiência administrativa.

9.3. Os resultados pretendidos refletem, ainda, a consolidação de prática institucional já adotada pelo TCE-GO em exercícios anteriores, com ganhos de eficiência, segurança jurídica e qualidade na comunicação pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não são necessárias providências prévias de natureza estrutural ou operacional à celebração do contrato, ressalvada a designação de gestor e fiscal contratual e, se necessário, a realização de reunião inicial de alinhamento, conforme previsto no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. A contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras caracteriza-se como solução integralmente digital, a qual contribui para a redução do consumo de insumos físicos, como papel, mídias físicas e deslocamentos, mitigando impactos ambientais associados à produção, impressão, transporte e descarte desses materiais.

12.2. Sob a perspectiva ambiental, a solução apresenta impacto positivo, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, sem geração de resíduos físicos relevantes ou necessidade de logística ambiental complexa.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor



à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

13.2. Ressalta-se que os critérios de medição de resultados, os indicadores de desempenho da solução (tais como níveis de disponibilidade e suporte) e o regime de penalidades aplicáveis serão definidos no Termo de Referência, em consonância com o entendimento de que tais parâmetros integram o planejamento definitivo da contratação. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar permanecem estabelecidas as diretrizes gerais e a referência aos riscos e estratégias de mitigação

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso III, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Heloísa Rodrigues de Lima;
- Integrante técnico: Heloísa Rodrigues de Lima; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

HELOISA RODRIGUES DE LIMA
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Integrante Administrativo



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047000636

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras <i>royalty free</i> , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento das necessidades institucionais da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.
----------------	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Atraso na disponibilização inicial da plataforma		
Categoria:	Operacional		
Risco 01:			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Prejuízo à produção de conteúdo institucional, atraso em campanhas de comunicação e comprometimento do planejamento editorial da Diretoria de Comunicação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Inserção de cláusula contratual estabelecendo	Responsável:	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

prazo máximo de ativação da plataforma de até 2 (dois) dias úteis, com previsão de penalidades em caso de descumprimento.	Diretoria de Administração
Prazo: Imediato.	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação das sanções contratuais cabíveis e exigência de devolução proporcional do valor pago, caso o atraso persista.	Responsável: Diretoria de Administração

Risco 02:	Especificações técnicas inadequadas ao uso institucional
Categoria:	Técnico
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Contratação de plataforma com acervo insuficiente, ausência de trilhas sonoras ou limitação de vídeos, comprometendo a efetividade da solução.	
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão detalhada do Termo de Referência à luz do Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com a Diretoria de Comunicação, assegurando aderência às necessidades reais da unidade demandante.	Responsável: Diretoria de Comunicação
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório	
Ação(ões) de Contingência: Ajuste das especificações e renegociação contratual, observados os limites legais e contratuais.	Responsável: Diretoria de Administração

Risco 03:	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada
Categoria:	Financeiro



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Contratação por valor superior ao praticado pelo mercado, com prejuízo à economicidade.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realização de pesquisa de preços ampla e diversificada, com análise crítica dos valores coletados, inclusive quanto à identificação de valores extremos, adotando-se critérios estatísticos adequados para a definição do valor estimado, utilizando PNCP, consultas a fornecedores especializados e outras fontes admitidas pela legislação.			Responsável: Diretoria de Administração
Prazo: Antes da formalização da contratação.			
Ação(ões) de Contingência: Caso as propostas apresentadas na fase de seleção do fornecedor revelem valores significativamente superiores ao estimado, deverá ser promovida revisão e complementação da pesquisa de preços, antes da formalização da contratação, com reavaliação da vantajosidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.			Responsável: Serviço de Contratações

Risco 04:	Indisponibilidade ou instabilidade da plataforma durante a vigência contratual		
Categoria:	Tecnológico		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Interrupção na produção de conteúdos institucionais, comprometendo a comunicação interna e externa do Tribunal.			
Ação(ões) Preventiva(s): Exigência contratual de níveis mínimos de serviço			Responsável:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

(SLA), com suporte técnico e disponibilidade contínua da plataforma.	Diretoria de Administração
Prazo: Durante toda a vigência contratual	
Ação(ões) de Contingência: Acionamento formal da contratada para correção imediata, com possibilidade de substituição da solução ou rescisão contratual, conforme o caso.	Responsável: Diretoria de Administração

Risco 05:	Subutilização do quantitativo de downloads contratados
Categoria:	Operacional/Financeiro
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Perda de economicidade e uso ineficiente dos recursos públicos.	
Ação(ões) preventiva(s): Estabelecer reuniões trimestrais de acompanhamento. Caso o consumo esteja 30% abaixo do esperado no primeiro ano, avaliar a redução do quantitativo em eventual prorrogação ou termo aditivo supressivo, em respeito ao princípio da economicidade.	Responsável: Diretoria de Comunicação
Prazo: Permanente	
Ação(ões) de Contingência: Adoção de medidas de incentivo ao uso racional da plataforma e ajustes operacionais para maximizar a utilização dos downloads disponíveis.	Responsável: Diretoria de Comunicação

Risco 06:	Licitação deserta ou com propostas acima do valor estimado
Categoria:	Estratégico / Econômico
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Criticidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Atraso na contratação, necessidade de reavaliação do planejamento e postergação do atendimento às demandas institucionais da Diretoria de Comunicação.			
Ação(ões) preventiva(s): Definição de requisitos técnicos proporcionais e compatíveis com o mercado institucional, realização de pesquisa de preços ampla e diversificada, com análise crítica de valores extremos, e ampla divulgação do procedimento, de modo a estimular a competitividade.		Responsável: Diretoria de Administração / Serviço de Contratações	
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório.			
Ação(ões) de Contingência: Reavaliação dos parâmetros da contratação, incluindo requisitos técnicos e valor estimado, com eventual atualização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Orçamento Estimativo, observada a legislação aplicável e a vantajosidade para a Administração.		Responsável: Diretoria de Administração	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso III, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Heloísa Rodrigues Lima;
- Integrante técnico: Heloísa Rodrigues Lima; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 09 de janeiro de 2026.

HELOÍSA RODRIGUES LIMA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047000636

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Objeto

Contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento para uso institucional, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Vigência considerada

24 (vinte e quatro) meses.

1. Fundamentação

O valor da contratação foi estimado com base nos preços praticados no mercado, considerados os quantitativos funcionais definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o quantitativo mínimo de downloads, o número de usuários com acesso à plataforma e os acessos simultâneos, observada a potencial economia de escala decorrente do prazo contratual ampliado.

A estimativa levou em conta, ainda, as peculiaridades do objeto — serviço contínuo de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras com acesso digital — e foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, de forma supletiva, com as diretrizes do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Registra-se que a exigência de acervo mínimo elevado e a inclusão de coleções especializadas foram balizadas por soluções consolidadas de mercado, cujo modelo de precificação não se vincula diretamente ao tamanho absoluto do acervo disponibilizado, mas, predominantemente, à modalidade de assinatura contratada, ao número de usuários, às condições de licenciamento e às garantias de indenização jurídica associadas à solução.

Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos não implicam majoração artificial do valor estimado, funcionando como critérios de qualificação da solução e de mitigação de riscos, assegurando que o preço estimado reflita o valor justo e compatível com o padrão de qualidade, segurança jurídica e governança exigido pelo Tribunal, em observância aos princípios da vantajosidade, da eficiência e do planejamento da contratação.

2. Metodologia adotada para estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a adoção de cesta de preços, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Estadual nº 9.900/2021, considerando fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto da contratação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para tanto, foram utilizados, de forma complementar e convergente, os seguintes parâmetros:

a) contratações públicas similares, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública com perfil institucional compatível, tais como Ministérios Públicos, Tribunais e Conselhos Profissionais, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) pesquisa direta junto a fornecedores especializados, com atuação consolidada no mercado de bancos de imagens, vídeos e trilhas sonoras, cujas soluções atendem aos requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

c) análise comparativa das condições contratuais, incluindo vigência, quantitativos de downloads, número de usuários, acessos simultâneos, escopo de licenciamento e cobertura de indenização jurídica.

Os valores obtidos foram analisados criticamente, com compatibilização proporcional quando necessário, de modo a assegurar a aderência do valor estimado à solução efetivamente pretendida.

3. Tabela consolidada da pesquisa de preços

Fonte	Fornecedor / Órgão	Tipo de produto	Parâmetros comparados (usuários / downloads / escopo)	Aderência ao escopo	Vigência original	Valor original	Ajuste realizado	Valor equivalente (24 meses)
PNCP	IFMG – Getty Images Premium Access	Assinatura institucional (imagens, vídeos e trilhas)	~10 usuários / 1000 downloads no período / licenciamento institucional	Alta – perfil institucional compatível	24 meses	R\$ 22.000,00	Não aplicável	R\$ 22.000,00
PNCP	Ministério Público	Assinatura institucional de banco de imagens	Multiusuário / quantitativo não especificado / uso institucional	Alta – órgão de controle com finalidade similar	12 meses	R\$ 11.500,00	Proporção temporal (x2)	R\$ 23.000,00
PNCP	Colégio Pedro II	Assinatura institucional de banco de imagens (Adobe Stock)	Usuários ilimitados / 750 ativos mensais ou 25 vídeos / uso institucional	Alta – solução institucional com parâmetros de consumo contínuo, porém com escopo ampliado em relação à demanda do TCE-GO	12 meses	R\$ 19.688,04	Proporção temporal (x2)	R\$ 39.376,08



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Mercado	Getty Images – Premium Access (proposta intermediária)	Assinatura institucional	Até 10 usuários / volume intermediário de downloads / licenciamento ampliado	Alta aderência – direta ao modelo previsto no TR	24 meses	R\$ 39.400,00	Não aplicável	R\$ 39.400,00
Mercado	Getty Images – Premium Access (escopo ampliado)	Assinatura institucional ampliada	Multiusuário / alto volume de downloads / escopo superior	Alta – escopo superior utilizado como referência de mercado	24 meses	R\$ 43.200,00	Mantido como referência	R\$ 43.200,00
Mercado	iStock – plano individual	Assinatura individual	1 usuário / consumo individual / licenciamento restrito	Média – escopo inferior ao institucional pretendido	12 meses	R\$ 25.000,00	Proporção temporal (x2)	R\$ 50.000,00
Mercado	Shutterstock – Team Flex	Assinatura corporativa premium	Multiusuário / alto volume de créditos / uso corporativo amplo	Baixa escopo – significativamente superior ao necessário	12 meses	R\$ 59.400,00	Proporção temporal (x2)	R\$ 118.800,00*

* Valor considerado como outlier superior, utilizado exclusivamente como parâmetro indicativo de teto de mercado, não integrando o cálculo da mediana.

4. Tratamento dos preços e metodologia de cálculo

Para a formação da estimativa de preços, foram identificados 07 (sete) valores de referência, provenientes de contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de propostas comerciais de fornecedores do mercado, todos relacionados a soluções de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras.

Os valores coletados foram compatibilizados para uma vigência equivalente de 24 (vinte e quatro) meses e analisados quanto à aderência ao escopo definido no Memorando, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente no que se refere ao perfil institucional da contratação, ao número de usuários, ao quantitativo de downloads, ao modelo de licenciamento e à abrangência do acervo disponibilizado. Registra-se que os parâmetros técnicos das soluções analisadas apresentam variações quanto ao número de usuários, volume de downloads e características dos planos contratados, tendo sido considerados de forma proporcional e compatibilizada, em razão do modelo de precificação predominante no mercado, baseado em assinatura institucional.

O valor equivalente a R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), referente ao plano corporativo premium da Shutterstock, foi mantido na tabela para fins de transparência, porém excluído do cálculo da estimativa por apresentar escopo significativamente superior ao definido no Termo de Referência, caracterizando valor extremo (outlier superior), sendo utilizado apenas como parâmetro indicativo de teto de mercado.



Dessa forma, para fins de cálculo do valor estimado, considerou-se o subconjunto de 06 (seis) preços válidos e aderentes ao escopo da contratação, adotando-se o critério estatístico da mediana, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, como forma de mitigar a influência de valores extremos e assegurar maior representatividade dos preços praticados no mercado.

Após o ordenamento dos valores equivalentes considerados, quais sejam R\$ 22.000,00, R\$ 23.000,00, R\$ 39.376,08, R\$ 39.400,00, R\$ 43.200,00 e R\$ 50.000,00, apurou-se como mediana o montante de **R\$ 39.388,04 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, correspondente à média aritmética entre o terceiro e o quarto valores da série ordenada.

Observa-se, ainda, que parte das soluções analisadas apresenta escopo ampliado em relação à necessidade específica da Administração, especialmente quanto ao número de usuários simultâneos e ao volume de downloads disponibilizados, o que contribui para a elevação dos valores praticados no mercado.

5. Valor estimado da contratação

O valor estimado global da contratação, correspondente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 39.388,04 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, apurado com base na mediana dos preços considerados aderentes ao escopo da contratação, conforme metodologia descrita no item anterior e em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Para fins de enquadramento legal, considerando tratar-se de serviço contínuo com vigência plurianual, adota-se como parâmetro o valor anual estimado, correspondente a **R\$ 19.694,02 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 13 de abril de 2026

Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior
Assessor
Diretoria de Administração



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047000636

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual ou aceitação da Nota de Empenho. Exigência da ISO 14.001)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente na contratação direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2026, instaurada pelo Processo nº 202600047000636, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF:

Cargo:



DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047000636

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX / 2026

Contrato para prestação de serviços de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento royalty free, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXX.XX-XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ___, de ___ de ___ de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047000636**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de assinatura de banco de imagens, vídeos e trilhas sonoras, com licenciamento do tipo royalty free, mediante acesso a plataforma digital, destinada ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações a seguir:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ xxxxxxxxx
--------------------------------	----------------------

1.2. O objeto compreende o acesso a acervo digital nacional e internacional, com disponibilização contínua durante a vigência contratual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O serviço será prestado de forma contínua.

1.4. Fazem parte integrante deste contrato:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA mediante acesso à plataforma digital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

2.2. O acesso será contínuo durante toda a vigência contratual.

2.3. O serviço deverá ser disponibilizado em ambiente digital acessível aos usuários autorizados pela CONTRATANTE.

2.4. O retardamento na disponibilização do serviço, não justificado, será considerado como infração contratual.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser regularizados no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

3.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores da CONTRATANTE para o recebimento e acompanhamento dos serviços;



3.1.4. Notificar a CONTRATADA em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

3.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

4.1.3. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável aos seus empregados e prepostos;

4.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.6. Garantir que todos os conteúdos disponibilizados estejam devidamente licenciados, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos autorais decorrentes da utilização regular pela CONTRATANTE;

4.1.7. Manter a disponibilidade, o funcionamento e a segurança da plataforma, observados os níveis de serviço pactuados;

4.1.8. Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, em língua portuguesa, atendendo às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.9. Garantir que todos os conteúdos regularmente baixados e utilizados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato permaneçam devidamente licenciados para uso institucional, mesmo após o encerramento ou eventual rescisão contratual, nos termos do licenciamento contratado.

4.2. A fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (_____)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário **2026 0201 01 032 4200 4.215, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 15000100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso - Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa _____ – Produções Jornalísticas.**

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida a respectiva Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (18/12/2025), aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora e Heloísa Rodrigues de Lima (Diretora de Comunicação) como fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, na forma de parcela única, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do serviço contratado, desde que observadas as cautelas previstas no Termo de Referência e neste contrato.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).



6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, após o ateste da Nota Fiscal e o cumprimento das exigências contratuais.

6.9.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA deverá proceder à devolução proporcional dos valores pagos antecipadamente, acrescidos de atualização monetária, quando cabível, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez)



anos nos casos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência deste contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de prestação de serviços, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da



apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela CONTRATANTE, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA